

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL NO ECOTURISMO RURAL: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE CONTRIBUIÇÕES E RELEVÂNCIA PARA FAZENDAS SUSTENTÁVEIS

Allandelon Silva Maciel ¹

Laiza Neves da Silva ²

Lucas de Tadeu Silva Chaves Teixeira ³

Nádia Sampaio ⁴

INTRODUÇÃO

O ecoturismo é uma categoria de turismo que apresenta grande diversidade ecossistêmica e propaga a máxima conservação ambiental. Além disso, enfatiza ao turista a importância da preservação dos recursos naturais, ao mesmo tempo em que inclui as comunidades próximas em seu escopo (BRASIL, 2010b).

Segundo o Ministério do Turismo, o turismo rural abrange atividades turísticas realizadas no meio rural que se relacionam com a produção agropecuária, promovendo a valorização de produtos e serviços locais. Essa prática, além de preservar o patrimônio natural e cultural das comunidades, contribui para o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico e cultural. Trato de animais, colheitas, arborismo, cavalgadas, trilhas e caminhadas são alguns exemplos de atividades praticadas em fazendas que correspondem ao turismo rural (BRASIL, 2010a). Dentre as diferentes modalidades de turismo que podem ser desenvolvidas nesses empreendimentos rurais, o ecoturismo destaca-se como uma alternativa sustentável.

O ecoturismo, ao integrar conservação ambiental, valorização cultural e participação comunitária, aproxima-se do turismo rural, na medida em que ambos promovem experiências educativas voltadas para a sensibilização dos visitantes e o fortalecimento da valorização ambiental.

¹ Graduando do Curso de Engenharia Ambiental do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, allandelonmaciel45@gmail.com;

² Graduando do Curso de Engenharia Ambiental do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, laysilvaneves@outlook.com;

³ Graduando do Curso de Engenharia Ambiental do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, lucasdtadeu@gmail.com;

⁴ Professora orientadora: Mestra, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, ndiasampaio@yahoo.com.br.



Para alcançar tal abrangência, o ecoturismo integra em sua essência a ideia de turismo sustentável. De acordo com a Organização Mundial do Turismo (1999), o turismo sustentável busca equilibrar a satisfação das necessidades de visitantes e comunidades locais, proporcionando a preservação cultural, a biodiversidade e os processos ecológicos essenciais. Ao gerir de forma responsável os recursos econômicos, sociais e ambientais, promove oportunidades presentes sem comprometer as futuras (OMT, 1999).

Com isso, a educação ambiental (EA) encontra um cenário privilegiado, onde o aprendizado transcende a sala de aula e se realiza diretamente em ecossistemas naturais. Essa experiência, quando planejada cuidadosamente, desperta interesse e promove a reconexão do ser humano com a natureza, restaurando vínculos historicamente enfraquecidos e abrindo caminhos para um relacionamento mais harmonioso com o meio ambiente (BOTELHO, 2017). O desenvolvimento eficaz do turismo sustentável no ecoturismo requer a aplicação de conceitos da EA no contexto social e econômico das comunidades-alvo. No entanto, há desafios complexos para alcançar tais objetivos, sobretudo nas áreas rurais.

No contexto brasileiro, não é difícil apontar os obstáculos que as escolas do meio rural enfrentam na promoção da EA, entre eles a carência de recursos didáticos, o distanciamento geográfico, as deficiências de infraestrutura, a insuficiência de apoio institucional e a limitada inserção dos saberes comunitários e conhecimentos locais nas atividades pedagógicas (SANTOS; SOUSA, 2018).

Perante a essas dificuldades, a EA não formal se torna uma alternativa plausível para a integração da sustentabilidade no ecoturismo. Segundo o Art. 13 da Lei nº 9.795/1999, a EA não formal é definida como um conjunto de ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade com relação a questões ambientais, diferindo-se da EA formal, realizada no contexto dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas (BRASIL, 1999).

Ressalta-se que, conforme o Art. 13 da Lei nº 9.795/1999, os incisos VI e VII, assim como o inciso VIII, incluído pela Lei nº 14.926/2024, estabelecem diretrizes para a atuação do poder público no contexto da EA não formal. O inciso VI prevê a sensibilização ambiental de agricultores. O inciso VII trata do desenvolvimento do ecoturismo. Enquanto, o inciso VIII orienta a conscientização da sociedade quanto à prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, aos desastres socioambientais e à perda da biodiversidade. (BRASIL, 1999).



Em face dos reveses apresentados pela EA formal na promoção da compreensão e sensibilização ambiental em contextos rurais, a EA não formal se articula aos ideais do ecoturismo por meio de estratégias adaptadas às realidades sociais, culturais e econômicas das comunidades, promovendo um turismo rural coerente com os princípios da sustentabilidade.

METODOLOGIA

Com o objetivo de contextualizar a Educação Ambiental não formal no ecoturismo rural e evidenciar seus benefícios e contribuições, este trabalho fundamenta-se na observação e análise de produções científicas por meio de revisão bibliográfica. Essa metodologia, de caráter exploratório e qualitativo, envolve o gerenciamento e a interpretação de informações provenientes de artigos científicos e documentos legislativos, possibilitando a construção de conhecimento a partir do contexto do pesquisador (OCÁÑA-FERNÁNDEZ; FUSTER-GUILLÉN, 2021).

Lösch (2023) destaca que a pesquisa exploratória qualitativa é uma metodologia valiosa para investigar fenômenos complexos e pouco conhecidos, permitindo ao pesquisador familiarizar-se com o problema e identificar hipóteses para futuras investigações. A autora destaca que o campo da pesquisa qualitativa abrange uma compreensão mais profunda do tema analisado, distinguindo-se da abordagem quantitativa, que se concentra na mensuração de fenômenos.

O estudo e a análise de trabalhos científicos envolvem a consideração de todos esses fatores. Assim, o conteúdo abordado foi complementado pela análise documental de conceitos e princípios estabelecidos pelas Leis nº 9.795/1999 e nº 14.926/2024, disponíveis online no portal do Governo Federal. Esses documentos nortearam o escopo principal das diferentes vertentes da Educação Ambiental, bem como a pesquisa de trabalhos científicos realizados no Google Acadêmico, na Scientific Electronic Library Online (SciELO) e na ScienceDirect, cujas publicações se enquadram no intervalo temporal de 2015 a 2025.

Ademais, organizações de destaque, como a Organização Mundial do Turismo (OMT), o Ministério do Turismo, o Ministério do Meio Ambiente, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o World Wide Fund for Nature (WWF), disponibilizadas em meio eletrônico, forneceram informações e dados valiosos que contribuíram para a integração das ideias, elucidando a complexidade das



discussões relacionadas à Educação Ambiental não formal no ecoturismo e no ambiente rural.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para expressar a importância da educação ambiental não formal no cenário do ecoturismo rural, é importante destacar os três conceitos que fundamentam essa discussão: o turismo rural, o ecoturismo e o turismo sustentável.

As propriedades rurais podem oferecer uma ampla variedade de atividades, entre elas o ecoturismo, que, conforme destaca o Ministério do Turismo em Brasil (2010), configura-se como uma estratégia para promover a preservação por meio do turismo sustentável, estimulando os visitantes a percorrerem o caminho do desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Dessa maneira, o ecoturismo atende à necessidade dos turistas de ‘conhecer a natureza’ da qual fazem parte, englobando sua vivência cultural e sua integridade social na construção de um ambiente equilibrado, em que ser humano e natureza encontram harmonia. Além disso, promove interações entre povos de diferentes culturas, todos unidos em um objetivo comum: a sustentabilidade. Conforme Botelho (2017), a EA se beneficia deste cenário para ultrapassar os limites acadêmicos, integrando-se ao planejamento turístico e contribuindo para a implementação de práticas de turismo sustentável nas comunidades rurais.

Por outro lado, Santos e Souza (2018) destacam que, devido às limitações estruturais e didáticas das escolas rurais, a implementação da educação ambiental nessas comunidades frequentemente se mostra inviável, fragilizando o vínculo com a compreensão e as práticas de preservação ambiental, o que dificulta a integração de estabelecimentos rurais às práticas sustentáveis. Nessa situação, a educação ambiental não formal surge como uma alternativa promissora.

O objetivo da EA não formal é despertar uma postura crítica e consciente diante da relação entre sociedade e natureza, incentivando práticas responsáveis frente às questões ambientais. Para isso, desenvolve-se como um processo contínuo e permanente, realizado fora do espaço escolar, em diversos contextos e momentos, sem depender de roteiros ou planejamentos rígidos (BRASIL, 2016).

Sobre esse viés, ao considerar os momentos e contextos sociais do ambiente de estudo, a EA não Formal estabelece uma ponte que permite ao interlocutor compreender



o tema e a problemática em questão. Trata-se, então, de uma metodologia capaz de explorar as relações internas de uma comunidade, identificando seus pontos fortes e limitações, a fim de elaborar estratégias que considerem esses fatores e possibilitem atingir o objetivo final.

Em consonância com Bermudéz e Pedraza-Gimenés (2022), as representações sociais locais, que englobam saberes, práticas culturais e imaginários compartilhados por grupos específicos em seus contextos, devem ser consideradas ao planejar e implementar práticas de EA. Isso se aplica a todos os tipos de contextos educativos, formais, não formais e informais, garantindo que as propostas se conectem com a realidade social de cada comunidade.

Por conseguinte, a EA não formal se torna uma alternativa viável e eficiente na construção de fazendas sustentáveis em comunidades rurais, tendo em vista que essa abordagem é capaz de interpretar os principais entraves educacionais desses povoados, bem como considerar as fragilidades estruturais para criação de projetos ecoturísticos que não fujam da realidade financeira coletiva como um todo.

A educação ambiental não formal incorpora o conhecimento acadêmico de forma prática e acessível, aplicando conceitos de sustentabilidade em linguagem simples. Além disso, sua versatilidade metodológica permite integrar diferentes culturas e saberes locais, ampliando projetos sustentáveis para além dos limites institucionais, conforme apontam Bermudéz e Pedraza-Gimenés (2022).

Esses aspectos revelam-se fundamentais no contexto do ecoturismo, especialmente em fazendas ecoturísticas que recebem diariamente visitantes oriundos de diferentes regiões, cada qual com suas particularidades culturais e sociais. Tal cenário configura-se como uma oportunidade propícia para a aplicação da EA não formal, favorecendo o desejo dos turistas de integração com o meio ambiente e promovendo a sustentabilidade no meio rural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a educação ambiental não formal se apresenta como uma ferramenta estratégica para fortalecer práticas de conservação e sustentabilidade em contextos rurais, especialmente no âmbito do ecoturismo. Ao integrar saberes locais, práticas culturais e vivências sociais, ela permite que comunidades rurais compreendam de forma crítica sua relação com o meio ambiente.



De igual modo, a aplicação da educação ambiental não formal em fazendas ecoturísticas favorece a consolidação de espaços sustentáveis, promovendo a integração entre cultura, economia e preservação ambiental. Nesse sentido, a EA não formal não apenas contribui para a formação de cidadãos mais críticos, mas também fortalece a sustentabilidade prática das atividades rurais

REFERÊNCIAS

OCÁÑA-FERNÁNDEZ, Y.; FUSTER-GUILLÉN, D. The bibliographical review as a research methodology. *Revista Tempos e Espaços em Educação*, v. 14, n. 33, e15614, 2021. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5702/570272348038/>>. Acesso em: 17 set. 2025.

LÖSCH, S.; RAMBO, C. A.; FERREIRA, J. L. A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 18, n. 00, p. e023141, 2023. DOI: 10.21723/riaee.v18i00.17958. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/17958>. Acesso em: 17 set. 2025.

BOTELHO, M. C. P. *Educação ambiental para comunidades rurais: reflexões e práticas*. Nazaré Paulista: ESCAS, 2017. Disponível em: <<https://www.escas.org.br/wp-content/uploads/2023/09/EDUCACAO-AMBIENTAL-PARA-COMUNIDADES-RURAI-Reflexoes-e-Praticas.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. ICMBio, Ministério do Meio Ambiente e WWF. *Educação ambiental em unidades de conservação: ações voltadas para comunidades escolares no contexto da gestão pública da biodiversidade*. 2016.

BERMUDEZ, J. F. R.; PEDRAZA-JIMENÉS, Y. Representaciones Sociales de educación ambiental desde un contexto rural. *Revista Praxis & Saber*, v. 13, n. 34, e13936, 2022.

SANTOS, S. L. F.; SOUSA, R. da P. Educação ambiental nas escolas rurais: contribuições das pesquisas científicas no Brasil. REMEA - *Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental*, v. 35, n. 2, 2018. DOI:10.14295/remea.v35i2.7676. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/remea/article/view/7676>>. Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. Ministério do Turismo. *Turismo rural: orientações básicas*. 2. ed. Brasília: Ministério do Turismo, 2010a. 68 p. (Coleção de Cadernos de Segmentação do Turismo).

BRASIL. Ministério do Turismo. *Ecoturismo: orientações básicas*. 2. ed. Brasília: Ministério do Turismo, 2010b. 96 p. (Coleção de Cadernos de Segmentação do Turismo).

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO (OMT). *Código Mundial de Ética do Turismo*. Santiago do Chile: OMT, 1999.

BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em: 19 set. 2025

BRASIL. **Lei nº 14.926**, de 17 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114926.htm>. Acesso em: 19 set. 2025.

